



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CACIQUE DOBLE - RS**



**RESOLUÇÃO Nº 049/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, RS, reunida em sessão extraordinária no dia 08 de julho de 2025.

**RESOLVE:**

**APROVAR POR UNANIMIDADE DE VOTOS O PROJETO DE LEI Nº 045/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025, QUE:** Altera A Redação da Lei Municipal Nº. 1.068/2010, que cria O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FMDR e dá outras providências.

**LENIR NUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul;

**Faço saber**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara, que em Sessão Ordinária, o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 2º, da Lei Municipal nº. 1.068, de 27 de agosto de 2010, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º. O CMDR é constituído por representantes das seguintes instituições públicas e privadas ligadas ao meio rural:*

- I – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;*
- II – Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- III – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito;*
- IV - Banrisul – Agência local;*
- V – Sicredi – Agência local;*
- VI – Sicoob – Agência local;*
- VII – Cresol – Agência local;*
- VIII - Emater – Escritório local;*
- IX – Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar de Cacique Doble – SINTRAF;*
- X – CTL – Coordenação Técnica Local Cacique Doble - Fundação Nacional do Índio – Funai;*

**Art. 2º** - Ficam removidas do art. 2º as seguintes entidades: *Inspetoria Veterinária Estadual – Escritório Local; Lions Clube de Cacique Doble; Cooperativa de Hortifrutigranjeiros, Doces e Conservas Colônias Santa Catarina – COOHORTI; Associação Caciquense de Juventude Rural – ACAJUR; Associação Municipal Clube de Mães – ACLUB; e CSJ – Associação de Agricultores das Linhas Caravággio, São Jorge e São Judas de Cacique Doble.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CACIQUE DOBLE - RS**



**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
CACIQUE DOBLE, EM 09 DE JULHO DE 2025.

**LENIR NUNES**  
Presidente do Legislativo

**IDALIR SIGNORATI MIORANZA**

Primeira Secretária